



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 155/2024 PRESI/GAPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, DESEMBARGADOR JÚNIOR ALBERTO, no uso de suas atribuições regimentais, destacando-se, neste particular, as disposições do Art. 19, LV e LVII, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a Lei n.º 11.419/2006 que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO que os arts. 3º e 4º da Portaria Presidência nº 46/2024 instituiu o Comitê Estratégico de Inovação e Modernização da Prestação Jurisdicional – CEIMPJ, como gestor estadual da Solução de Automação Processual (Sistema "Janus").

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar, neste Regional, o uso o funcionamento da Solução de Automação Processual e Inteligência Artificial Janus (Sistema "Janus");

CONSIDERANDO o disposto no processo 0002279-76.2023.6.01.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores que serão responsáveis por operacionalizar e efetivar o uso e funcionamento da Solução de Automação Processual e Inteligência Artificial Janus (Sistema "Janus"):

- I – Josafá da Costa Mendonça - Assessoria da Presidência;
- II – Renata dos Santos Maia - Secretária Judiciária;
- III – Fernando José Santos Silva - Corregedoria Regional Eleitoral;
- IV – Marco Aurélio Bortoli e Rose Jocely Lopes dos Santos – Secretária de Tecnologia da Informação;
- V – Helton Santiago Macedo - Servidor do 1º grau de jurisdição.

Art. 2º A ferramenta Janus deverá ser acessada diariamente quantas vezes forem necessárias, executando-se as movimentações disponíveis no sistema visando identificar eventuais inconsistências.

§ 1º Sendo constatada falha do sistema Janus os servidores deverão identificar o problema a ser solucionado e indicar a quem compete a correção.

§ 2º Havendo necessidade de providência a cargo desta Presidência deverá haver a imediata comunicação.

§ 3º Caberá aos servidores nomeados participar de encontros presenciais e virtuais para receber a devida capacitação para operacionalidade do sistema, bem como a multiplicação dos conhecimentos às chefias de cartórios, magistrados e promotores eleitorais que utilizarão do referido sistema em suas tarefas diárias.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para que o sistema Janus esteja em pleno funcionamento neste Regional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador **JÚNIOR ALBERTO**

Presidente

Rio Branco, 14 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 14/06/2024, às 14:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0677742** e o código CRC **23AA8EB3**.